



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

LEI N.º 4.550, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Projeto de Lei n.º 55/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil, APAE de Vargem Grande do Sul-SP, conforme específica, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros mediante a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO para consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - OSC APAE DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP, estabelecida a Rua Alcino Alves Rosa, nº 160, Bairro Vila Santana, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, devidamente e legalmente inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.720.587/0001-04.

Art. 2º As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de TERMO DE COLABORAÇÃO e PLANO DE TRABALHO, parte integrante desta lei.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Organização da Sociedade Civil, APAE de Vargem Grande do Sul - SP, a importância total de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor consignado no "caput" será repassado à OSC em 12 (doze) parcelas iguais de forma mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:

02.14 12.367.0010 2.114.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0240

Subvencoes Sociais

D. Ed. Ens. Bas.

Art. 5º O TERMO DE COLABORAÇÃO de que trata esta lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista na minuta anexa, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

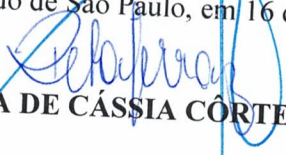
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2021.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul,
Estado de São Paulo, em 16 de junho de 2021.


RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ